

## **RESOLUÇÃO Nº 24/2019**

### **Regulamenta o Programa de Monitoria**

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Programa de Monitoria do Centro Universitário FAI.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 20 de dezembro de 2019.

**Leandro Sorgato**  
**Reitor**

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Centro Universitário FAI, por meio deste Regulamento, torna público o Programa de Monitoria, ofertado aos estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados pela IES.

**Art. 2º** As atividades de Monitorias da UCEFF serão regidas pelo presente Regulamento, pelos ordenamentos institucionais e pela legislação vigente.

**Art. 3º** O Programa de Monitoria é destinado aos estudantes de graduação que tenham demonstrado bom rendimento na(s) disciplina(s) ou área(s) da Monitoria, com competências e habilidades para desempenhar atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** As monitorias tem como objetivo principal a inserção do estudante em programas e atividades acadêmicas, afim de promover a produção de conhecimento por estudantes que possuem capacidade técnico-científica em determinada área de conhecimento.

**Art. 5º** São objetivos do Programa de Monitoria:

I - Despertar o interesse à pesquisa e às atividades de extensão, visando um aprofundamento de estudos em uma determinada disciplina.

II - Preparar o acadêmico para o exercício da profissão, a partir do aprendizado de técnicas e métodos de ensino.

III - Proporcionar o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

IV - Estimular a produção acadêmica, dos estudantes vinculados ao Programa.

V - Apoiar o aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdo.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** São consideradas atribuições do Monitor:

**uceff.edu.br**

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700  
Rua Carlos Kummer, 100  
Bairro Universitário  
Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89812-214

- I - Comparecer no local da Monitoria na data e no horário previamente estipulado;
- II - Participar com os professores, das tarefas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas ao curso que está matriculado;
- III - Auxiliar os professores na organização e preparação de material didático, levantamento bibliográfico e planejamento de atividades;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades quando realizadas nos laboratórios e assim solicitadas pela Coordenação dos Cursos;
- V - Prestar assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- VI - Desenvolver outras tarefas que se enquadrem nas especificações do Plano de Atividades do Estudante e que sejam pertinentes as suas atividades;
- VII - Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- VIII - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos da instituição;
- IX - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, ao final de cada semestre;
- X - Manter sigilo quanto a toda e qualquer informação institucional ou de pessoas (físicas ou jurídicas) que tenha obtido em virtude da monitoria;

## **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** Poderão participar do programa de Monitoria, ofertado pela UCEFF, todos os estudantes que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Instituição;
- II - Não possuir vínculo empregatício com o Centro Universitário FAI;
- III - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da IES;
- IV - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de Monitor;
- V - Não haver compatibilidade de horário entre o curso de graduação com a atividade de monitoria;
- VI - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal correspondente a vaga requerida, nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;
- VII - Assinar o Termo de Compromisso de Monitoria com o Centro Universitário FAI.

**uceff.edu.br**

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700  
Rua Carlos Kummer, 100  
Bairro Universitário  
Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89812-214

## CAPÍTULO V

### DA FUNCIONALIDADE E PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 8º** O processo de seleção para a Monitoria é feito anualmente e o candidato deverá estar regularmente matriculado em um curso de graduação da IES, e poderá inscrever-se somente no respectivo curso ao qual possui vínculo, quando da abertura do edital.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, bem como a carga horária semanal, será levado em consideração as necessidades de cada curso, bem como da solicitação de cada coordenação, podendo haver novas contratações ou prorrogação de contratos ativos.

**Art. 9º** O edital de oferta de vagas de monitoria será publicado no sitio virtual da instituição e a inscrição bem como entrega dos documentos deverão ser realizados na Central de Atendimento da IES.

**Art. 10** O Processo seletivo será realizado pelas coordenações dos cursos juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe o grupo de Monitoria a serem oferecidas.

**§1º** O processo de seleção poderá ser realizado através de uma redação ou prova escrita/didática ou análise de currículo e/ou entrevista.

**§2º** Em caso de realização de prova escrita, o candidato será considerado aprovado se obtiver nota mínima 7 (sete).

**§3º** Havendo igualdade de pontos na classificação da seleção, o desempate será feito de acordo com o especificado em edital.

**Art. 11** Os monitores farão jus a uma bolsa, que será proporcional a quantidade de horas, atividades e área.

**§1º** O valor hora da bolsa corresponde a R\$ 7,00 (sete reais), exceto para estudantes do Curso de Medicina Veterinária cujo valor hora é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

**§2º** A bolsa estará sujeita a revisão geral anual (nos mesmos percentuais dos técnicos administrativos), sendo o valor descontado na mensalidade.

**Art. 12** As atividades de Monitoria não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a instituição de ensino.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES E DIREITOS DO MONITOR

**Art. 13** O monitor deverá auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas, preparação, acompanhamento e avaliação de atividades e preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência, assim como participação em atividades de iniciação científica.

**Art. 14** Cumprir integralmente o horário e plano de atividades pré-estabelecido, não podendo exceder o limite legal de seis horas diárias e trinta horas semanais.

**Art. 15** O monitor será avaliado periodicamente pelo professor orientador da monitoria, e este, ao final de cada semestre emitirá um relatório que deverá avaliar o desempenho geral do monitor.

**Art. 16** O monitor que se recusar a cumprir o plano de trabalho determinado, bem como não acatar as normas estabelecidas para o andamento dos trabalhos poderá ter seu contrato de monitoria rescindido.

**Art. 17** A carga horária desempenhada na função de Monitoria poderá ainda vir a ser computada e validada como Atividade Complementar, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

**Art. 18** O monitor poderá realizar a monitoria pelo período de dois semestres, ou seja, o período de vigência da bolsa será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, até completar dois anos, por meio de Termo Aditivo (Anexo I).

**Parágrafo único.** Os monitores do curso de Direito, poderão atuar apenas 6 (seis) meses, visto o vínculo de estágio criado, que permitirá a atuação do mesmo no estágio obrigatório.

## CAPÍTULO VII

### DO DESLIGAMENTO

**Art.19** O desligamento poderá acontecer por:

I - A pedido do estudante;

II - Por solicitação do Professor orientador, nas seguintes situações

**§1º** Não comparecer por mais de 15 dias às atividades previstas ao programa;

**§2º** Não entregar as atas de avaliação semestralmente;

[uceff.edu.br](http://uceff.edu.br)

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700  
Rua Carlos Kummer, 100  
Bairro Universitário  
Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89812-214

**§3º** Não realizar as atividades propostas pela Coordenação de curso e/ou participação em eventos do curso;

**Art.20** O procedimento de contratação (Anexo II) e encerramento (Anexo III) de monitoria é realizado pela Central de Atendimento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** As vagas e a bolsa, assim como outros eventuais benefícios serão definidas pelo respectivo edital.

**Art. 22** A função da monitoria não isenta o acadêmico do cumprimento de suas obrigações como discente.

**Art. 23** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da Instituição.

**Art. 24** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

## Anexo I

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, na cidade de Itapiranga (SC), neste Ato, as partes a seguir nomeadas:

#### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE:**

#### **UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA**

Centro Universitário FAI

Rua Carlos Kummer, nº 100,

Bairro Universitário CEP: 89896-

000 – Itapiranga – SC

Representada neste ato pelo Reitor Sr. LEANDRO SORGATO

#### **ESTAGIÁRIO:**

Matrícula:

CPF:

Curso:

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE**, com interveniência e assinatura do **MONITOR(A)**, firma o presente **TERMO ADITIVO**:

**Cláusula Primeira** – O Presente Termo Aditivo altera .....

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo Original, do qual este Termo Aditivo passa a ser parte integrante.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

---

ESTAGIÁRIO

1ª via – Instituição de Ensino Concedente; 2ª via – Monitor (a)

**uceff.edu.br**

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700

Rua Carlos Kummer, 100

Bairro Universitário

Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800

Av. Irineu Bornhausen, 2045 E

Bairro Quedas do Palmital

Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838

Rua Lauro Müller - 767 E

Bairro Santa Maria

Chapecó - SC • 89812-214

## Anexo II

### TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE MONITORIA (ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONCEDENTE	
UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA - Centro Universitário FAI, sediada na Rua Carlos Kummer, 100 - Bairro Universitário, Itapiranga/SC, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Leandro Sorgato, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONCEDENTE.	
Campo de estágio (Monitoria):	0

MONITOR	
Nome:	<input type="text"/>
CPF:	
Curso:	
Telefone:	
Matrícula	<input type="text"/>
Semestre	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estudante desenvolverá Atividades de Monitoria;

**Parágrafo único:** O Plano de Atividades de Monitoria, considerado elemento indispensável e parte integrante deste termo de compromisso, observará necessariamente a linha de formação do estudante, os componentes curriculares já integralizados e suas aptidões pessoais, proporcionando aprendizagem profissional, social e cultural em situações reais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) professor - supervisor orientará o Plano de Atividades de Monitoria, a ser cumprido pelo(a) MONITOR(A), em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitados os horários de obrigações do(a) MONITOR(A) com a IES conforme calendário acadêmico.

**Parágrafo 1º:** A Monitoria será desenvolvida no ..., no período ..... de ... à ... no horário das .... totalizando diárias e semanais. As atividades de monitoria serão desenvolvidas nos seguintes dias da semana: .

**Parágrafo 2º:** O(a) monitor(a) irá acompanhar as atividades desenvolvidas pelo professor supervisor na IES Concedente. As atividades estarão descritas no Anexo - Plano de Atividades.

**Parágrafo 3º:** Tanto a IES CONCEDENTE como o(a) MONITOR(A) poderão a qualquer momento dar por terminado a Monitoria, mediante comunicação escrita com cópia à Coordenação de Estágios da IES, para que se efetue o Termo de Rescisão de Monitoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Instituição de Ensino Concedente:**

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação da monitoria;
- b) Disponibilizar instalações adequadas à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor/supervisor, da área desenvolvida na monitoria, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) monitor(a);
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação das monitorias, que deverão ser comunicados às partes para devida observação como parte integrante deste;
- f) Contratar em favor do(a) monitor(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- g) Orientar e supervisionar as atividades, avaliar o acadêmico e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações do(a) monitor(a):**

- a) Cumprir fielmente a programação da monitoria;
- b) O(A) MONITOR(A) declara concordar com as normas internas da IES/CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento;
- d) O(A) MONITOR(A) se compromete a elaborar Relatório sobre a monitoria realizada;
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela IES/CONCEDENTE;
- f) Manter seus dados cadastrais e escolares rigorosamente atualizados perante a IES/CONCEDENTE;

- g) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- h) Cumprir os regulamentos da IES sobre monitorias e estágio, assim como as determinações do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECESSO REMUNERADO**

A cada período de 12 (doze) meses, o monitor terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo 1º: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso de forma proporcional, que poderão ser gozados durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo 2º: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato o recesso deverá ser indenizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O(A) MONITOR(A), observadas as disposições legais, regulamentares e instrumentos decorrentes, não terá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a IES/CONCEDENTE.

O Monitor(a) fica segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante o estágio pela apólice nº da Seguradora .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O(A) MONITOR(A) receberá uma bolsa no valor de R\$ ,00 correspondente a créditos do Curso de .....

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Constituem motivos para cessação da monitoria:

- a) Superveniência do prazo acordado, o qual será de no mínimo 6 (seis) meses;
- b) Trancamento da matrícula, abandono, transferência ou conclusão do curso frequentado pelo acadêmico monitor;
- c) Requerimento de qualquer das partes;

- d) Ocorrência de circunstância que implique na intolerância da relação, adotando-se analogicamente os termos da legislação trabalhista;
- e) Qualquer fato ou circunstância que implique violação da legislação de regência, regulamentos e termos de monitoria/estágio.

## **CLÁUSULA NONA**

O presente instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro da Comarca de ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Itapiranga/SC,

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONCEDENTE  
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
COORDENAÇÃO DO CURSO

## PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Este Plano de Atividades deverá ser anexado ao Termo de Compromisso:

<b>DADOS DA MONITORIA:</b>			
DATA DE INICIO:			
DATA PARA TÉRMINO:			
CARGA HORÁRIA DIÁRIA:			
CARGA HORÁRIA SEMANAL:			
HORÁRIO DAS ATIVIDADES:			
DIAS DAS ATIVIDADES:			
VALOR DA BOLSA:		Quantidade de Créditos:	
SEGURADORA:		Nº APÓLICE:	
PROFESSOR SUPERVISOR:			
LOCAL DA MONITORIA:			

<p><b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA:</b></p> <p>Acompanhar e auxiliar na realização das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a) supervisor(a):</p> <p>Itapiranga/SC,</p>
--

\_\_\_\_\_  
PROFESSOR SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE

1ª via – Instituição de Ensino Concedente; 2ª via – Monitor (a)

### Anexo III

## TERMO DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, na cidade de Itapiranga - SC, em cumprimento ao que estabelece o artigo 9º, inciso V, da Lei nº 11.788, de vinte e cinco de setembro de 2008, formalizam o Termo de Realização de Monitoria as partes a seguir nomeadas:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA - Centro Universitário FAI, sediada na Rua Carlos Kummer, 100 - Bairro Universitário, Itapiranga/SC, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Leandro Sorgato, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONCEDENTE.

#### ESTAGIÁRIO

Nome:  
CPF: Matrícula  
Curso: Semestre  
Telefone: E-mail:  
Endereço:

#### DADOS DO ESTÁGIO

DATA DE INÍCIO:			
DATA PARA TÉRMINO:			
CARGA HORÁRIA DIÁRIA:			
CARGA HORÁRIA SEMANAL:			
HORÁRIO DAS ATIVIDADES:			
DIAS DAS ATIVIDADES:			
VALOR DA BOLSA:		Quantidade de Créditos:	
PROFESSOR SUPERVISOR:			
<b>AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</b>			
() RUIM () REGULAR () BOM () ÓTIMO			
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE A MONITORIA:</b>			

O Termo de Compromisso foi rescindido em XX de XX de XXXX motivado por:

\* Término da Vigência do termo de Compromisso de Monitoria.

\* Solicitação do acadêmico e/ou professor orientador

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
MONITOR(A)

1ª via – Instituição de Ensino Concedente; 2ª via – Monitor (a)

**uceff.edu.br**

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700  
Rua Carlos Kummer, 100  
Bairro Universitário  
Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89812-214